

e inscritos na ordem dos médicos, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2010, numa das duas épocas de 2011 e na 1.ª época de 2012, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto»

deve ler-se:

«1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao processo de recrutamento aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de pediatria e inscritos na Ordem dos Médicos, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2010, numa das duas épocas de 2011 ou na 1.ª época de 2012 e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.»

E onde se lê:

«10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo da existência do contrato a termo resolutivo incerto;
- d) 3 exemplares de *Curriculum Vitae* resumido.»

deve ler-se:

«10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da aquisição do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico e respetiva data de conclusão;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) 3 exemplares de *Curriculum Vitae* resumido.»

9 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

206884112

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

### Aviso (extrato) n.º 5137/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que o procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Hospitalar de Cardiologia, aberto por Aviso n.º 157/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2013, cessa por inexistência de candidatos à sua prossecução, em virtude de os candidatos não terem comparecido ao método de seleção, entrevista de seleção.

3 de abril de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206881991



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

#### Declaração n.º 88/2013

Augusto Fernando Andrade, presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que, por ter sido publicado com inexatidões o aviso n.º 3852/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2013, relativo à publicação da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aguiar da Beira, nos termos previstos no artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação, se procede à retificação e à correção material do PDM, nos seguintes termos:

Por se terem verificado incorreções na representação das peças gráficas publicadas face às cartas aprovadas pela Assembleia Municipal de Aguiar da Beira, com omissões nas legendas das cartas e a não inclusão ou inclusão imprecisa de algumas áreas, nos termos da alínea b) do n.º 4 do já mencionado artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Urbanística, aplicável a esta publicação por força do estabelecido no n.º 5 do mesmo artigo, no âmbito das minhas competências de entidade emitente, determino a republicação na íntegra as plantas de ordenamento e de condicionantes da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Aguiar da Beira;

Por se ter constatado que na primeira parte da redação da alínea a) do n.º 2 do artigo 47.º do Regulamento do PDM a referência a aglomerados urbanos que são sede de freguesia é redutora para além de incongruente com a restante redação assim como com os perímetros urbanos qualificados como Espaço Urbano de Baixa Densidade Nível I na Planta de Ordenamento, uma vez que os princípios que estiveram subjacentes a esta qualificação foram os de integrar nesta categoria os perímetros urbanos com funções mais diversificadas, para além da habitacional, que não apenas, nem necessariamente as sedes de freguesia, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do já mencionado artigo 97.º-A do RJIGT, na qualidade de entidade responsável pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial, conforme definido no n.º 2 do mesmo artigo, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em sua reunião de 3 de abril deliberou, por unanimidade, determinar a correção da alínea a) do n.º 2 do artigo 47.º do Regulamento do PDM, que terá a seguinte redação:

“a) Espaço Urbano de Baixa Densidade — Nível I: são espaços urbanos de baixa densidade, que se caracterizam fundamentalmente pela

função habitacional, mas onde se identifica a existência outras funções compatíveis, nomeadamente comerciais, de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não e ainda indústrias, compatíveis com a envolvente urbana.”

5 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Fernando Andrade*.

#### Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 16533 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_16533\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16533_1.jpg)
- 16533 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_16533\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16533_2.jpg)
- 16533 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_16533\\_3.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_16533_3.jpg)
- 16538 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_16538\\_4.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16538_4.jpg)
- 16538 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_16538\\_5.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16538_5.jpg)
- 16538 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_16538\\_6.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16538_6.jpg)
- 16538 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_16538\\_7.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16538_7.jpg)
- 16538 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_16538\\_8.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16538_8.jpg)
- 16538 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_16538\\_9.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_16538_9.jpg)

606882558

### MUNICÍPIO DE ALMADA

#### Aviso (extrato) n.º 5138/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifico o arguido Adriano Joaquim Mendes Teixeira Santos, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua Dom Duarte Lote X — 3.º Frente — 2810-334 Laranjeiro, de que contra ele está a correr trâmites o processo disciplinar n.º 2/DRH/2012, e que no mesmo foi produzida acusação datada de 28.12.2012, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, podendo, durante o referido período, con-